

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.699/2008

De 09 de junho de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO E DOAR UMA ÁREA, LOCALIZADA NO ALTO DA TUBIBA, NESTA CIDADE DE PATOS, DESTINADA AO CEFET-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público municipal uma área medindo de forma irregular 11,0 (onze) hectares, localizada no Alto da Tubiba, nesta cidade de Patos, com os seguintes limites: ao Norte com o terreno de Antônio Xavier do Nascimento; ao Sul com o terreno da Prefeitura Municipal de Patos e a Escola Agrícola e ao Oeste com a Rodovia PB-110, destinada ao CEFET-PB.

Art. 2º- Fica o Prefeito autorizado a fazer doação da mencionada área, constante no Art. 1º desta Lei, ao Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - CEFET-PB -, destinada a construção da sua sede, a fim de cumprir sua finalidade de qualificação profissional, nesta cidade de Patos.

Art. 3º - A escritura pública de doação, a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio municipal, caso a obra referida no artigo anterior não seja iniciada dentro de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2008.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

Prosto no: 09-2008 P.E.